



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## LEI N. 1228, DE 28 DE SETEMBRO 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais).  
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –  
Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2016, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	117	R\$ 1.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.46.00	02.000.0000	137	R\$ 170.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	138	R\$ 145.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	146	R\$ 55.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R\$ 55.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	165	R\$ 10.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R\$ 10.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	189	R\$ 75.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 230.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	291	R\$ 55.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	334	R\$ 140.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	393	R\$ 52.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	410	R\$ 30.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	412	R\$ 20.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	463	R\$ 45.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	488	R\$ 25.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	501	R\$ 150.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	502	R\$ 1.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	527	R\$ 180.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	567	R\$ 7.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	571	R\$ 2.000,00	Despesa com Pessoal Civil
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	591	R\$ 70.000,00	Despesa com Pessoal Civil
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.528.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 28 de setembro de 2016.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	2	R\$ 15.000,00	Ordinário
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	4	R\$ 7.000,00	Ordinário
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	7	R\$ 24.000,00	Ordinário
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	34	R\$ 7.000,00	Ordinário
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	36	R\$ 7.000,00	Ordinário
01.18.01	15.452.0041.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	74	R\$ 20.000,00	Ordinário
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	111	R\$ 1.000,00	Ordinário
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	113	R\$ 130.000,00	Ordinário
01.19.01	12.122.0051.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	115	R\$ 50.000,00	Ordinário
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	132	R\$ 315.000,00	Ordinário
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	143	R\$ 20.000,00	Ordinário
01.19.03	12.365.0053.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	147	R\$ 50.000,00	Ordinário
01.19.04	12.365.0054.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	164	R\$ 15.000,00	Ordinário
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	186	R\$ 200.000,00	Ordinário
01.19.05	12.361.0055.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	190	R\$ 150.000,00	Ordinário
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	290	R\$ 7.000,00	Ordinário
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	292	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.21.01	18.541.0081.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	293	R\$ 40.000,00	Ordinário
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	334	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	336	R\$ 52.000,00	Ordinário
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	339	R\$ 22.000,00	Ordinário
01.22.01	15.451.0091.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	341	R\$ 5.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.1.050	4.4.90.51.00	01.000.0000	390	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	392	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	394	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	397	R\$ 9.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	398	R\$ 10.000,00	Ordinário
01.23.04	04.122.0106.2.020	3.3.90.95.00	01.000.0000	399	R\$ 5.000,00	Ordinário
01.24.01	04.122.0111.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	411	R\$ 50.000,00	Ordinário
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	463	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	486	R\$ 80.000,00	Ordinário
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	489	R\$ 4.000,00	Ordinário
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	500	R\$ 55.000,00	Ordinário
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	505	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	514	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	517	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.25.01	10.303.0123.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	519	R\$ 5.000,00	Ordinário
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	526	R\$ 25.000,00	Ordinário
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	567	R\$ 49.000,00	Ordinário
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	569	R\$ 13.000,00	Ordinário
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.05.00	01.000.0000	590	R\$ 8.000,00	Ordinário
01.27.01	03.092.0151.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	593	R\$ 2.000,00	Ordinário
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.528.000,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de setembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal na forma do Decreto n. 04/1993, em 28 de setembro de 2016.*